LEI Nº 5.533 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MATERNIDADE ATÍPICA."

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Maternidade Atípica a ser comemorada anualmente na semana eu se inicia com o segundo domingo do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio.

Art. 3º É considerado maternidade atípica a maternidade exercida por mães, seja mãe biológica ou adotiva, que cuidam de PcD (Pessoas com Deficiência).

Art. 4º Os objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica são:

I – estimular políticas públicas em prol das mulheres que exercem ou exerceram a maternidade atípica;

II – promover a conscientização da população em relação à maternidade atípica;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil a favor das mães atípicas;

IV – incentivar atividades que tenham como objetivo a luta antipacitista que toda mãe atípica enfrenta;

V – promover debates e outros eventos sobre maternidade atípica;

VI – impactar na luta pela inclusão das mães atípicas e das PcD;

VII – chamar atenção da população para importância da Lei nº 13.146, que Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e cobrar sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 25 de novembro de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Eliane Ferreira Nunes